

LEI Nº 3.530, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o mapeamento dos casos de violência contra mulher no município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o sistema de mapeamento dos casos de violência contra mulher no âmbito do município de Campo Largo.

Art. 2º. O mapeamento consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres vítimas de violência atendidas pelas políticas públicas, sob ingerência do município de Campo Largo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público, abrangendo assim mulheres transgênero e transexuais.

§ 2º. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial; devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§3º. Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento às mulheres nas áreas de Saúde, Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Educação.

§4º. A periodicidade da divulgação dos dados não poderá ser superior a doze meses.

§5º. A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

tabulação dos dados.

Art. 3º. Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio do governo municipal,

Art. 4º. Como desdobramentos, o Poder Executivo, mediante os dados coletados, poderá criar e promover políticas de enfrentamento da violência contra mulher.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de dezembro de 2022.



MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal